

PROJETO DE LEI 1.017/2021¹

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise propõe alteração da Lei nº 7.827, de 1989, para incluir os municípios de Porongatu, Novo Planalto, Montividiu do Norte e São Miguel do Araguaia, no Estado de Goiás, na área de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte.

2. Análise: A proposição tem por intuito a inclusão de municípios na área de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). Os recursos do FNO estão previstos na Constituição e advêm de parcela dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. A permissão para que mais municípios sejam beneficiados pelos recursos do FNO não resulta em aumento de despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Não há.

4. Resumo: O projeto não acarreta repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília, 11 de junho de 2024.

Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.